



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVII Nº 3825 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

DECRETOS	02
REGIMENTO	02
PORTARIAS	04
EDITAL	04
INEDITORIAIS	07



Assinatura Digital



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 35/2025

Dispõe sobre a designação da Junta Administrativa de Recursos de infrações (JARI), vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSASF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSASF).

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), deverá observar as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, no que couber, pelo seu Regimento Interno para julgar os recursos administrativos relativos a infrações de trânsito;

Art. 3º - Em conformidade com a legislação vigente e com nomeações efetivadas pelo presente decreto, fica formada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), com os seguintes membros:

TITULARES:

Presidente: THYAGO TEOFILO RIOS COELHO NETTO - Representando a Prefeitura Municipal.

Relator: NICKSON GOMES ARAUJO - Representando a SETTRANSASF.

Secretário: ANTONIO MARCIO DA SILVA - Representando os mototaxistas.

SUPLENTE:

Presidente: ITALINE RODRIGUES DA ROCHA FRANÇA - Representando a Prefeitura Municipal.

Relator: ANA PAULA DA SILVA PEREIRA - Representando a SETTRANSASF.

Secretário: RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO - Representando os taxistas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º. ficam revogados as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de janeiro de 2025.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

REGIMENTO

ID: 3825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



REGIMENTO INTERNO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
(JARI)

CAPÍTULO I

Da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Transportes, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSASF) do Município de Parnaíba-PI.

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de infrações (JARI) na SETTRANSASF reger-se-á pela legislação Federal de Trânsito e por este regimento Interno.

§ 1º Junto a SETTRANSASF funcionará a JARI que terá a mesma jurisdição no âmbito das multas municipais.

§ 2º A criação e instalação da JARI será proposta pelo Prefeito Municipal, acompanhado de relação nominal de seus membros e respectivos suplentes a que se refere o artigo 2º adiante.

§ 3º Os recursos protocolados a JARI são isentos de custas, sendo gratuito.

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 2º A JARI compõe-se de três (3) membros:

a) Um Presidente, representando o Município de Parnaíba (PI);

b) Um Representante da SETTRANSASF, e

c) Um Representante do transporte coletivo ou individual que esteja devidamente cadastrado e em dia com a documentação junto a SETTRANSASF.

§ 1º Cada membro terá um suplente cuja nomeação obedecerá ao exigido para a dos membros.

§ 2º Não poderá ser nomeado membro ou suplente da JARI quem participe de quaisquer Conselhos de Trânsito.

Art. 3º Os membros e respectivos suplentes da JARI, são designados pelo prazo de até dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º Será destituído e não poderá mais ser designado para compor a JARI o membro ou suplente que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



a) deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas sem causa justificada;

b) reter, simultaneamente, 10 (dez) processos, além do prazo regimental, sem relata-los;

c) empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo ou praticar, no exercício da função, qualquer ato de favorecimento ilícito.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 5º À JARI compete:

I - Julgar os recursos interpostos contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito, pelos agentes da Guarda Civil de Parnaíba (GP);

II - Requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e testemunhais para instrução e julgamento dos recursos;

III - Receber, instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) os recursos contra suas decisões;

CAPÍTULO II

Da Ordem dos Trabalhos

SEÇÃO I

Da Distribuição

Art. 6º Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente e em ordem cronológica de entrada.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da JARI efetuar a distribuição dos recursos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da sua entrada no protocolo da SETTRANSASF.

Art. 7º Terão preferência para julgamento os recursos contra cassação ou apreensão da carteira de habilitação ou outro motivo justo, assim considerado pelo relator.

Art. 8º Recebido o processo pela Jari, terão os membros o prazo de 72 (setenta e duas) horas para estudos para inclusão na pauta de julgamento.

§ 1º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do processo, poderá o relator ou o plenário solicitar diligência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º No caso do parágrafo anterior, caberá à SETTRANSASF as providências cabíveis para o rápido atendimento das diligências solicitadas.

§ 3º Atendidas as diligências o processo retornará a JARI para julgamento.

Art. 9º Os processos instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de suas entradas na SETTRANSASF.

Parágrafo único. Se, por motivo de força-maior o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, o Presidente da Junta poderá, de ofício ou por solicitação do recorrente, conceder-lhe efeito suspensivo.

SEÇÃO II

Das Sessões

Art. 10º A JARI reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana em dia e ora previamente fixado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que por ele convocada ou a pedido dos outros dois membros por escrito.

Art. 11º. As Sessões só serão realizadas com a presença de todos os membros das juntas, efetivos ou suplentes.

Art. 12º. Das Sessões realizadas serão lavradas atas assinadas por todos os membros, transcrevendo-se em cada processo a decisão correspondente.

Art. 13º. No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o "quorum" o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - expediente;

III - discussão e julgamento dos recursos em pauta.

Art. 14º. Anunciado o julgamento de cada processo, o Presidente dará a palavra ao relator que de forma escrita ou verbal apresentará o seu relatório e conclusões que serão debatidos a seguir.

§ 1º Qualquer preliminar ou prejudicial será apreciada antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão tomada em relação a qualquer daquelas.

§ 2º Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos do Relator e do outro membro e, se ocorrer empate, o seu próprio voto.

REGIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 15º. Não será admitida sustentação oral das partes, nos julgamentos dos processos.

Art. 16º. Os processos constantes da pauta e não julgados, serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.

SEÇÃO III

Das Decisões

Art. 17º. As decisões da JARI serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente anunciá-las, após anotação na pauta de julgamento.

§ 1º As decisões serão transcritas no processo correspondente e na ata da sessão, com simplicidade e clareza.

§ 2º Dar-se-á conhecimento das decisões, mediante publicação no órgão oficial da União, Estado ou Território que for editado na sede do Distrito ou por escrito sob registro postal, com aviso de recebimento ou sob protocolo.

§ 3º o interessado ou procurador legalmente habilitado poderá tomar ciência da decisão no respectivo processo, dispensada neste caso a providência referida no parágrafo anterior.

SEÇÃO IV

Dos Recursos ao CENTRAN

Art. 18º. Das decisões das JARI caberão recursos para o Conselho Estadual de Trânsito (CENTRAN).

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 19º. Ao Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;
- II - Dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar votações e anotar na pauta o resultado de cada julgamento;

REGIMENTO

ID: 3825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- III - Resolver sobre divergências verificadas no texto das decisões;
- IV - Assinar, nos processos, as decisões a eles correspondentes;
- V - Representar ativa e passivamente perante qualquer entidade de direito público interno ou de direito privado;
- VI - Convocar os suplentes nas ausências, impedimentos ou férias dos respectivos titulares;
- VII - Superintender todos os serviços zelando pela boa ordem e regularidade;
- VIII - Requisitar da SETRANSASF pessoal, instalações, mobiliário necessário ao funcionamento da JARI;
- XI - Comunicar ao Secretário da SETRANSASF vacância ou renúncia de um dos membros.
- X - Instruir e encaminhar ao CENTRAN os recursos interpostos contra decisões da JARI;
- XI - Apresentar a relatório anual a SETRANSASF;
- XII - Ter sob sua inspeção direta todos os livros de atas e de distribuição de processo;
- XIII - Autorizar a restituição de documentos a expedição de certidões, traslado ou cópias;
- XIV - Despachar o expediente e pronunciar-se naqueles cuja audiência lhe tenha sido solicitada;
- XV - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

SEÇÃO II

Dos Membros

Art. 20º. Aos membros compete:

- I - Estudar os processos e assuntos que lhes forem submetidos;
- II - Apresentar relatório e votos nos processos submetidos a julgamento;
- III - Pedir, justificadamente, preferência para julgamento de qualquer processo;
- IV - Requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;
- V - Sugerir ao Presidente medidas para aperfeiçoamento dos serviços;
- VI - Cumprir o presente Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO IV

Dos Impedimentos e das Substituições

Art. 21º. O Presidente e os membros serão substituídos nas faltas, impedimentos, vacâncias ou renúncias, pelos respectivos suplentes.

§ 1º No caso de vacância ou renúncia do titular o suplente completará o período estabelecido no artigo 3º.

Art. 22º. Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica com a qual possua qualquer vínculo direto ou indireto especialmente;

- I - Quando o processo envolver interesse direto ou indireto de parente consanguíneo até o terceiro grau;
- II - Quando tiver interesse particular na decisão.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será feito por escrito no processo, e em caso de empate pelos dois membros, o Secretário da SETRANSASF irá ter voto para desempate.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 29º. Os membros da JARI não farão jus a nenhum tipo de gratificação ou ajuda de custo pelo período de validade do Decreto de nomeação dos membros.

Art. 30º. As despesas necessárias ao funcionamento das JARI serão efetuadas com os recursos da SETRANSASF.

Art. 31º. Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário da SETRANSASF.

Art. 32º. Esse Regimento Interno foi discutido e aprovado em reunião deliberada entre o Secretário da SETRANSASF e a Comandante da Guarda Civil de Parnaíba de acordo com os normativos vigentes sobre o tema.

Art. 33º. Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário da SETRANSASF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 34º. No anexo deste Regimento encontra-se o modelo de formulário a ser preenchido e protocolado pelo usuário.

Art. 35º. O Regimento Interno da JARI entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos em contrário.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 05/2025

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 32341/2024;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os servidores **Lucas de Sousa Lima CPF 028.674.343-43**, para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 860/2023, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a Empresa G.L.L.E Locação de Mão de Obra e Serviços em Geral Ltda, tendo como objeto: "Locação de máquinas, veículos e equipamentos para execução de serviços comuns para atender todas as necessidades na zona urbana e rural do Município de Parnaíba-PI". Respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de janeiro de 2025.

Felipe da Silva Sousa
Felipe da Silva Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa Civil - Interino

PORTARIAS

ID: 3825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 19/2025

Designa o Secretário da Junta do
Serviço Militar

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Parnaíba, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, **CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO SOUZA**, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 23 de janeiro de 2025.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as (os) candidatas (os) constantes no Anexo I, que foram aprovadas (os) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 01/2022 – SEDESC, da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), conforme Decreto nº 13/2023 – de Homologação do Resultado Final - publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 3299, de 24 de janeiro de 2023, e Decreto nº 09/2024, de 23 de janeiro de 2024, que prorroga o PSS por mais 12 meses, destinado ao preenchimento de vagas da SEDESC, a comparecer à sede desta Secretaria, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 2300, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – Piauí, CEP: 64.208-355, entre os dias 27 a 31 de janeiro, no horário de 09h às 12h30min, portando os seguintes documentos:

- 1) Apresentar **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, emitido pelo médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da PMP. Para a emissão do ASO, é preciso apresentar os seguintes exames, comuns a todos os cargos: **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** para o SESMT, localizado na sede administrativa da PMP, no endereço Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama (próximo ao Setor de Terras);
- 2) Apresentar as declarações informadas abaixo:
 - a) Declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas (Anexo II);
 - b) Declaração de bens e valores (Anexo III);
 - c) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (Anexo IV);
 - d) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa (Anexo V).
- 3) Apresentar os seguintes documentos (três cópias de cada e originais):
 - a) Uma foto 3 x 4;
 - b) Documento de identificação com foto (RG, CHN, etc.);
 - c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
 - d) Carteira de trabalho (frente, verso e Número de Identificação Social – NIS, NIT, PIS ou PASEP);
 - e) Comprovante de escolaridade para o cargo exigido;
 - f) Comprovante de registro no Conselho de Classe para cargos de nível superior com anuidade do exercício vigente;
 - g) Comprovante de residência atual;
 - h) Título de eleitor (frente e verso);
 - i) Certidão de quitação eleitoral;
 - j) Certidão de reservista ou certificado de dispensa (masculino);
 - k) Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Negativa Cível, Criminal e Militar expedida no endereço: <https://www.tpi.jus.br/e-tpi/home/certidao>);
 - l) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - m) Dados bancários (agência e conta corrente do Banco do Brasil).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Informa-se, ainda, que o não comparecimento das (os) candidatas (os) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição das (os) candidatas (os), a eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital nº 01/2022 – SEDESC.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2025.

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 – SEDESC

CUIDADOR(A) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	TIPO CONCORRÊNCIA	DATA NASCIMENTO
60ª	JARDEL LIMA ARAUJO	AC	03/03/1998
61ª	PAULO GRAZIANNY AVELINO PESSOA	AC	03/08/2001
62ª	EMANUEL DAMASCENO CRUZ	AC	12/06/2003
63ª	ANTONIO VICTOR DE ALMEIDA SILVA	AC	27/10/2003

CUIDADOR(A) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	TIPO CONCORRÊNCIA	DATA NASCIMENTO
39ª	CARINE CRISTINA OLIVEIRA VIANA	AC	23/06/1999
40ª	MIKAEL ALVES VERAS	AC	09/09/2001
41ª	AMANDA ALMEIDA VIEIRA	AC	29/08/1987
42ª	LIVIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	AC	22/11/2002
43ª	NAELI CABRAL MACEDO	AC	30/10/1999
44ª	FRANCISCO SAVIO GOMES SILVA	AC	26/08/1995
45ª	HYORRANNE RAYSA LIMA MAXIMIANO	AC	12/04/1998
46ª	MARIA CLARA SOUSA	AC	20/04/1999
47ª	LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	AC	05/10/1999
48ª	KELSON SOUZA DE ARAUJO	AC	24/09/1983

ORIENTADOR (A) SOCIAL			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	TIPO CONCORRÊNCIA	DATA NASCIMENTO
21ª	NICHOLAS SILVA COUTINHO	AC	22/02/1993
22ª	FRANCISCO WELLINGTON SOBRINHO DE SOUSA	AC	04/10/1999
23ª	VIVIANE MARIA FREITAS CAVALCANTE	AC	23/04/2001

PSICÓLOGA (O)			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	TIPO CONCORRÊNCIA	DATA NASCIMENTO
24ª	VALERIA GOMES DE ARRUDA	AC	24/10/1995
25ª	SAISSA TEIXEIRA DE SOUSA	AC	30/03/1991
26ª	MAERLI TORRES SILVA	AC	04/07/1992
27ª	JANICE MARIANO GONCALVES	AC	03/08/1984
28ª	CLAUDIANA PINHEIRO DA SILVA	AC	02/06/1998
29ª	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC	17/07/1992

EDITAL

ID: 3825

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício, em caráter permanente ou temporário, com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal que impeça minha contratação temporária para quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)
- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

EDITAL

EXTRATO DE TERMO

ID: 3825

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO E NEM TER SOFRIDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023
REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 099/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa REDE ULTRA CONECTA NET LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): REDE ULTRA CONECTA NET LTDA;
CNPJ: 20.657.697/0001-85;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 099/2023/SRP/PM por mais 12 (DOZE) MESES, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, conforme solicitado, nos termos da justificativa contida no OFÍCIO Nº 233.6/2023 e parecer jurídico da Central de Licitações e Contratos Administrativos CLCA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2024

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato nº145/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa R PERES DA CUNHA;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: R PERES DA CUNHA;
CNPJ: 13.402.406/0001-42;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº145/2024 por mais 344 dias, iniciando em 31 de dezembro de 2024 e findando em 09 de dezembro de 2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM EM TERESINA, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, de acordo com a solicitação de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme justificativa contida no Ofício nº 388/2024, Solicitação de Material/Serviço nº 00680/2024 e parecer jurídico da Central de Licitações e Contratos Administrativos;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 02, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 102.101,32 (cento e dois mil, cento e um reais e trinta e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2025 - PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 36.097,85 (trinta e seis mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 02, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 126.512,33 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 73.105,93 (setenta e três mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 03, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 79.383,22 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 04, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 266.147,61 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 01 À LOTE 05, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 363.570,31 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÕES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 95.564,36 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÕES, SEGUNDO PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 11.436,15 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LOTE 01, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 164.932,07 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME – PHB
Av. Chagas Rodrigues s/n – Bairro do Carmo – Centro de Qualificação
CEP: 64.200-065 – Parnaíba – Piauí
e-mail - cmephb18@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 01/2025

Aprova o **CALENDÁRIO LETIVO 2025**, para a
as Instituições Educacionais, integrantes da Rede
Municipal de Educação de Parnaíba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME/PHB**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.727, de 22-02-2000 e **considerando** que este órgão, tem a competência de zelar pelo cumprimento das disposições legais e normativas em matéria de educação;

CONSIDERANDO o asseguramento do direito ao educando, fundamentando-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, que assegura no Art. 24, em seu inciso I - a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino básico, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 11/2024, aprovado em Sessão Plenária do dia 31/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **CALENDÁRIO LETIVO 2025**, das Instituições Educacionais Integrantes da Rede Municipal de Educação de Parnaíba.

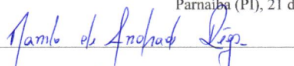
Art. 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba, cumpra as recomendações contidas no Parecer CME/PHB nº 11/2024 de 31/10/2024 e na Resolução CME/PHB Nº 01/2025.

Os assuntos presentes nesta Resolução foram aprovados por unanimidade em Sessão Plenária realizada no dia 31/10/2024.


Venílcia Rodrigues Vasconcelos
Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 001/2025 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), 21 de janeiro de 2025.


Danilo de Andrade Rego
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO**

Vice-Prefeito: **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

(Coordenador de TI)

(Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Joaquim Antônio de Amorim Neto
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco de Assis de Moraes Souza
Secretário Imediato do Prefeito

Secretário da Chefia de Gabinete

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretário de Gestão

Danilo de Andrade Rêgo
Secretária Municipal de Educação

Thiago Judah Sampaio Carneiro
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Joaquim Vidal Araújo
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Ismael Lima de Abreu
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Thiciano Ribeiro da Cruz
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundária

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Superintendente de Planejamento

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Cultura Interino

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo Interino

Joao Carlos Guimaraes Araujo
Superintendente de Comunicação

Jeanne Pereira Cunha
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Antônio de Paulo da Silva Santos
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Analia Priscilla Lima da Silva
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

